



**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA ESTRATÉGICA AGRÍCOLA LTDA.
(2ª CONVOCAÇÃO - 1º PROSSEGUIMENTO)**

**Recuperação Judicial nº 5000170-07.2020.8.21.0136 –
Vara Judicial da Comarca de Tapera – RS**

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021), em ambiente virtual, por meio da plataforma da Zoom, a Administração Judicial, neste ato representada pelo advogado Guilherme Falceta da Silveira, nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5000170-07.2020.8.21.0136, requerida pela sociedade empresária Estratégia Agrícola Ltda., perante a Vara Judicial da Comarca de Tapera – RS, declarou encerrada a lista de presenças às 15:00 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Página | 1

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou reabertos os trabalhos, iniciados em 10/08/2021 e suspensos na mesma data, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pela Recuperanda e eventual constituição do Comitê de Credores, conforme edital disponibilizado na edição nº 6.982 do Diário da Justiça Eletrônico de 01/06/2021. Ainda, em atenção às inovações legislativas trazidas pela Lei nº 14.112/2020, o edital de convocação foi disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial, conforme determina o art. 36 da LRF.

Foi designado o Sr. Daniel Lengler Barboza, representante do credor Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Barrisul, como secretário, a quem incumbe a lavratura da ata. A Recuperanda está representada neste ato pelo advogado Dr. Matheus Porciuncula Machado Pompeo de Mattos (OAB/RS nº 109.028).

Feito os esclarecimentos iniciais, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e teceu considerações sobre o funcionamento da assembleia e suas peculiaridades na forma virtual. Informou aos presentes que o conclave será gravado, ficando a gravação à disposição dos interessados no canal da Administração Judicial no Youtube.

Por se tratar de prosseguimento dos trabalhos, somente os credores presentes quando da instalação do conclave é que terão direito a voto e são considerados para fins de quórum. De qualquer forma, examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 82,50% dos créditos da classe I, 100% dos créditos da classe II e 69,42% dos créditos da classe III. Não há créditos arrolados na classe IV na presente Recuperação Judicial.

Em seguida, foi passada a palavra aos representantes da Recuperanda, que discorreram sobre o andamento das atividades empresariais e das



negociações havidas com os credores, ponderando pela necessidade de excepcional suspensão dos trabalhos pelo prazo de aproximadamente 90 (noventa) dias, citando, em especial, dois credores – BASF e BRDE – que precisariam de maior prazo para melhor análise do modificativo do plano de recuperação judicial.

A Administração Judicial ressaltou à Recuperanda e aos credores presentes que a suspensão do conclave deveria estar de acordo com o que determina o art. 56, § 9º, da LRF, o qual dispõe que a assembleia deverá ser encerrada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de sua instalação.

Ato contínuo, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pelo representante da Administração Judicial que as manifestações devem se ater às formalidades do processo de recuperação judicial.

O representante da credora BASF S.A. e da credora LANFRANCHI, DIRANI E GALVÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, expressou concordância com o manifestado pela Recuperanda no que diz respeito às negociações ocorridas e à necessidade de suspensão dos trabalhos para finalização da análise do plano de recuperação apresentado pela Devedora.

Pela representante do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, Sra. Thaís Pompermayer, também houve manifestação a favor da suspensão dos trabalhos para melhor análise do modificativo ao plano a ser apresentado, ressaltando que o Banco não teria alçada para deliberar acerca do plano apresentado pela Devedora neste momento.

Ainda, o representante da Caixa Econômica Federal, Sr. Diogo F. Bevilacqua, solicitou a inclusão em ata da seguinte ressalva:

“A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL não concorda com qualquer tipo de novação, suspensão, supressão de garantias de qualquer natureza e extinção de exigibilidade de seus créditos perante coobrigados, fiadores, avalistas e garantidores em geral, reservando-se no direito de ajuizar ou prosseguir com a cobrança judicial pelo valor integral dos seus créditos em face destes, nos termos do §1º do art. 49 da LRF e da súmula 581 do STJ.”

Pela representante do Banco Bradesco S.A., Sra. Ellem Maria Vergani, foi questionado acerca da razão pela qual a Devedora teria aguardado até o dia 04/11/2021 para apresentar o modificativo do plano de recuperação, afirmando a provável falta de tempo hábil para que instituições financeiras fizessem análise da nova proposta.

Em resposta, os representantes da Recuperanda esclareceram que estão buscando negociações com os principais credores, afirmaram que possuem confirmação de tais negociações e que estão disponíveis para conversar com o Banco Bradesco.

Pela representante de ADM do Brasil Ltda., Sra. Marina Junqueira, houve questionamento se o deságio de 90% será aplicado sobre a totalidade do débito ou somente sobre a parcela da dívida no oitavo ano de amortização.



Como resposta, afirmaram que o deságio será aplicado sobre o total do débito, mas que novas avaliações dos imóveis que serão alienados poderão determinar a modificação do percentual de deságio.

Além disso, a representante questionou se o pagamento continuaria sendo realizado em até oito anos, pelo que foi respondida que os pagamentos serão feitos de acordo com o prazo de venda dos imóveis que serão alienados.

Ciente da negociação havida entre a Recuperanda e seus principais credores, bem como a necessidade por eles afirmada de mais prazo para finalização das análises acerca da aprovação do plano, esta Equipe Técnica colocou em votação o novo pedido de suspensão da assembleia-geral de credores, o qual ocorreu na forma dos artigos 38 e 42, ambos da LRF, por não se tratar de deliberação sobre o plano de recuperação.

Passado à votação, esta se deu de maneira separada com cada credor exercendo seu direito de voto de forma oral e através de plataforma eletrônica.

Encerrada a votação, o pedido de suspensão foi aprovado por 94,32% e rejeitado por 5,68% dos créditos presentes à assembleia. Registra-se que a credora ADM do Brasil Ltda. se absteve da votação. Assim, acaso confirmada a suspensão, o conclave será retomado em 04/02/2021.

Ainda assim, considerando a inexistência de prévia deliberação judicial acerca da possibilidade de nova suspensão dos trabalhos assembleares, a Administração Judicial igualmente colocou o plano de recuperação à deliberação dos credores.

Novamente, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra.

Pela representante do Banco Bradesco S.A., foi questionado sobre a modalidade de alienação dos ativos da Recuperanda. Em resposta, os representantes afirmaram que ocorrerá por meio de venda direta.

Ainda, a representante questionou acerca do plano da Recuperanda para o caso de os imóveis não serem alienados em até 12 meses, pelo que foi respondido que pretendem a convocação de nova Assembleia-Geral de Credores neste caso.

Houve questionamento se as disposições das cláusulas 1.4 e 1.5 seriam aplicáveis aos credores que votarem contrariamente à aprovação do plano, sendo que a Administração Judicial ressaltou que toda e qualquer alienação de ativos demandará autorização judicial, decorrente de ampla comunicação nos autos da Recuperação Judicial, o que possibilitará o acesso irrestrito a todos os credores e interessados.

Sobre a cláusula 2.3, a Sra. Ellem Vergani questionou se os pagamentos serão realizados 30 dias após a venda de cada bem ou se serão realizados 30 dias após a venda de todos os bens que se pretendem alienar. Pelos representantes da Recuperanda, houve a confirmação de que os pagamentos serão realizados após a venda de cada ativo.

Ainda, questionou se os pagamentos serão realizados mediante depósito judicial ou pagamentos diretos, pelo que a Administração Judicial



consignou que fará a ressalva de que os pagamentos devem ser realizados pela própria Devedora e não através de depósitos judiciais.

Além disso, acerca da cláusula 5.1 a representante do Banco Bradesco suscitou dúvida sobre o seu conteúdo, sendo assegurado pelo representante da Recuperanda que será apresentado novo modificativo com novas alterações.

Por fim, a representante solicitou que constasse em ata que a dúvida acerca da cláusula 5.1 não foi esclarecida.

Ainda, pela representante do BRDE, foi confirmada a impossibilidade de votação favorável do plano de recuperação neste momento, novamente afirmando a necessidade de nova suspensão e consignando que, acaso seja reprovada a suspensão, a Casa Bancária não terá condições de aprovar o plano.

Passada à votação, cada credor exerceu seu direito de voto de forma oral e através de plataforma eletrônica.

Encerrada a votação, eis o resultado apurado: na classe I, 2 credores (100% computados por cabeça) que representam 100% dos créditos presentes votaram pela aprovação; na classe II, 1 credor (100% computado por cabeça) que representa 100% dos créditos presentes votou pela rejeição; por fim, na classe III, 1 credor (16% computado por cabeça) que representa 24,93% dos créditos presentes votou pela aprovação, enquanto 5 credores (83,33% computados por cabeça) que representam 75,07% dos créditos presentes votaram pela rejeição do plano.

Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 45,51% votaram pela aprovação e 54,49% votaram pela rejeição. Registra-se, ainda, que a credora BASF e a credora Du Pont se abstiveram da votação

Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano foi rejeitado.

A pedido do representante da credora BASF S.A., houve a inclusão em ata acerca da possibilidade de apresentação de plano alternativo pelos credores, tal como previsto na Lei 11.101/05.

Pela representante do Banco Bradesco S.A., houve a consignação de que apresentação de plano alternativo pelos credores apenas seria possível para os casos de ajuizamentos de recuperações judiciais após a entrada em vigor da Lei 14.112 de 2020.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores, explicitou que a decisão sobre o prosseguimento da assembleia-geral de credores ou a homologação do resultado da votação do plano será proferida pelo Juízo competente e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site www.preservacaodeempresas.com.br. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo



secretário, por um dos representantes da Recuperanda e por ao menos dois membros de cada classe de credores presentes.

Guilherme Falceta da Silveira
Administrador Judicial
Presidente da Assembleia

Daniel Lengler Barboza
Secretário

Matheus Porciuncula Machado Pompeo de Mattos
Representante da Recuperanda

Membro Classe I

Gabriel Monteiro
LANFRANCHI, DIRANI E GALVÃO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Rovenir Bogoni
ROVENIR BOGONI

Página | 5

Membros Classe II

Thaís Pompermayer
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

Membros Classe III

Gabriel Monteiro
BASF S/A.

Diogo F. Bevilacqua
Caixa Econômica Federal - CEF

Estratégia Agrícola - Ata - 2ª conv - 1º prosseguimento.pdf

Documento número #09caa92f-e436-4fff-82f7-bb35eafddf83

Hash do documento original (SHA256): e60cf7260a8380641b7e249c6d9566fb8e0831462a00b52ba165f382140cb668

Assinaturas

✓ **Matheus Porciuncula Machado Pompeo de Mattos**

CPF: 017.665.100-43

Assinou para aprovar em 08 nov 2021 às 16:25:09

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **ROVENIR BOGONI**

CPF: 926.843.510-15

Assinou para aprovar em 08 nov 2021 às 16:24:49

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **THAIS POMPERMAYER**

CPF: 924.500.160-15

Assinou para aprovar em 08 nov 2021 às 16:25:25

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Daniel Lengler Brboza**

CPF: 805.695.010-91

Assinou para aprovar em 08 nov 2021 às 16:26:16

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **GABRIEL MONTEIRO JUVINO**

CPF: 376.796.688-33

Assinou para aprovar em 08 nov 2021 às 16:25:46

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Diogo Francisco Bevilacqua**

CPF: 025.032.349-41

Assinou para aprovar em 08 nov 2021 às 16:25:49

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Guilherme Falceta**

CPF: 027.564.990-30

Assinou para aprovar em 08 nov 2021 às 16:25:42

Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

08 nov 2021, 16:23:45 Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc criou este documento número 09caa92f-e436-4fff-82f7-bb35eafddf83. Data limite para assinatura do documento: 08 de dezembro de 2021 (16:01). Finalização automática após a última assinatura: não habilitada. Idioma: Português brasileiro.

08 nov 2021, 16:23:50 Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: matheus.pompeodemattos@gmail.com, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.

08 nov 2021, 16:23:50 Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: rovenir.bogoni@gmail.com, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.

08 nov 2021, 16:23:50 Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: thais.pompermayer@brde.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.

08 nov 2021, 16:23:50 Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: daniellengler@hotmail.com, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.

08 nov 2021, 16:23:50 Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: gabriel@ldgadvogados.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.

08 nov 2021, 16:23:50 Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: diogob@blc.adv.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.

08 nov 2021, 16:24:49 ROVENIR BOGONI assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email rovenir.bogoni@gmail.com (via token). CPF informado: 926.843.510-15. IP: 170.83.27.94. Componente de assinatura versão 1.160.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 nov 2021, 16:24:54 Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: guilherme@preservacaodeempresas.com.br, para assinar para aprovar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guilherme Falceta .

08 nov 2021, 16:25:09 Matheus Porciuncula Machado Pompeo de Mattos assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email matheus.pompeodemattos@gmail.com (via token). CPF informado: 017.665.100-43. IP: 138.186.165.34. Componente de assinatura versão 1.160.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 nov 2021, 16:25:25 THAIS POMPERMAYER assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email thais.pompermayer@brde.com.br (via token). CPF informado: 924.500.160-15. IP: 189.16.32.130. Componente de assinatura versão 1.160.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

08 nov 2021, 16:25:42	Guilherme Falceta assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email guilherme@preservacaodeempresas.com.br (via token). CPF informado: 027.564.990-30. IP: 189.6.251.182. Componente de assinatura versão 1.160.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 nov 2021, 16:25:46	GABRIEL MONTEIRO JUVINO assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email gabriel@ldgadogados.com.br (via token). CPF informado: 376.796.688-33. IP: 191.255.96.197. Componente de assinatura versão 1.160.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 nov 2021, 16:25:49	Diogo Francisco Bevilacqua assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email diogob@blc.adv.br (via token). CPF informado: 025.032.349-41. IP: 189.6.247.232. Componente de assinatura versão 1.160.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 nov 2021, 16:26:16	Daniel Lengler Brboza assinou para aprovar. Pontos de autenticação: email daniellengler@hotmail.com (via token). CPF informado: 805.695.010-91. IP: 177.39.39.178. Componente de assinatura versão 1.160.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
08 nov 2021, 16:41:53	Operador com email guilherme@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 09caa92f-e436-4fff-82f7-bb35eafddf83.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 09caa92f-e436-4fff-82f7-bb35eafddf83, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.